



Diário Oficial Eletrônico MUNICÍPIO DE RIACHINHO

Conforme Lei Municipal 006/2017, de 22 de fevereiro de 2017

ANO V

Nº 477

RIACHINHO - TO

quarta-feira, 29 de abril de 2026

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PORTARIA Nº 029/2026	1
PORTARIA Nº 028/2026	1
PORTARIA Nº 027/2026	2
PORTARIA Nº 026/2026	2
PORTARIA Nº. 025/2026	2
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026- ADM..2	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 029/2026

de 29 de abril de 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BIÊNIO COM FUNDAMENTO NO Art. 90 da Lei Municipal nº 04/2003 A SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachinho/TO **RONALDO BANDEIRA DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO; O disposto no Art. 90 da Lei Municipal nº 04/2003;

CONSIDERANDO; Que até o presente momento, o(a) Servidor(a) **LEIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE SOUSA**, apesar de efetivado(a), não teve seu direito assegurado;

CONSIDERANDO; sentença transitada em julgado nos autos nº **0001273-26.2023.8.27.2703/TO**, que determinou para acrescentar o percentual 2% (dois por cento) por cada período de dois anos de **efetivo exercício no serviço público** desde a data do fim do estágio probatório (06/08/2004).

CONSIDERANDO, que o servidor (a) esteve afastado do efetivo exercício do cargo no período de **01/01/2005 a 30/01/2006**;

CONSIDERANDO; que o adicional de biênio somente é devido após o interstício de 02 (dois) ano de efetivo serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento no art. Art. 90 da Lei Municipal nº 04/2003, ao/a Servidor (a) **LEIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE SOUSA**, o percentual de **20% (vinte**

por cento), sobre seu salário base, levando em consideração os anos de efetivo exercício no cargo de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE;
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

Ronaldo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2026

de 29 de abril de 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BIÊNIO COM FUNDAMENTO NO Art. 90 da Lei Municipal nº 04/2003 A SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachinho/TO **RONALDO BANDEIRA DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO; O disposto no Art. 90 da Lei Municipal nº 04/2003;

CONSIDERANDO; Que até o presente momento, o(a) Servidor(a) **GEANE PEREIRA DA SILVA**, apesar de efetivado(a), não teve seu direito assegurado;

CONSIDERANDO; sentença transitada em julgado nos autos **0002865-42.2022.8.27.2703**, que determinou para acrescentar o percentual 2% (dois por cento) por cada período de dois anos de **efetivo exercício no serviço público** desde a data da Posse (24/06/2011);

CONSIDERANDO; que o adicional de biênio somente é devido após o interstício de 02 (dois) ano de efetivo serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento no art. Art. 90 da Lei Municipal nº 04/2003, ao/a Servidor (a) **GEANE PEREIRA DA SILVA**, o percentual de **14% (quatorze por cento)**, sobre seu salário base, levando em consideração os anos de efetivo exercício no cargo de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE;
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

Ronaldo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2026

de 29 de abril de 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BIÊNIO COM FUNDAMENTO NO Art. 90 da Lei Municipal nº 04/2003 A SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachinho/TO **RONALDO BANDEIRA DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO; O disposto no Art. 90 da Lei Municipal nº 04/2003;

CONSIDERANDO; Que até o presente momento, o(a) Servidor(a) **MARIA ZULEIDE PINTO SANCHES**, apesar de efetivado(a), não teve seu direito assegurado;

CONSIDERANDO; sentença transitada em julgado nos **autos nº 0001273-26.2023.8.27.2703/TO**, que determinou para acrescentar o percentual 2% (dois por cento) por cada período de dois anos de **efetivo exercício no serviço público** desde a data do fim do estágio probatório (06/08/2004).

CONSIDERANDO, que o servidor (a) esteve afastado do efetivo exercício do cargo no período de **01/01/2005 a 31/12/2005**;

CONSIDERANDO; que o adicional de biênio somente é devido após o interstício de 02 (dois) ano de efetivo serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento no art. Art. 90 da Lei Municipal nº 04/2003, ao/a Servidor (a) **MARIA ZULEIDE PINTO SANCHES**, o percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre seu salário base, levando em consideração os anos de efetivo exercício no cargo de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE; GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

Ronaldo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2026

de 29 de abril de 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BIÊNIO COM FUNDAMENTO NO Art. 90 da Lei Municipal nº 04/2003 A SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachinho/TO **RONALDO BANDEIRA DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO; O disposto no Art. 90 da Lei Municipal nº 04/2003;

CONSIDERANDO; Que até o presente momento, o(a) Servidor(a) **IVANITO ALVES DOS SANTOS**, apesar de efetivado(a), não teve seu direito assegurado;

CONSIDERANDO; sentença transitada em julgado nos **autos nº 0002875-86.2022.8.27.2703/TO**, que determinou para acrescentar o percentual 2% (dois por cento) por cada período de dois anos de **efetivo exercício no serviço público** desde a data da Lei (23/05/2003).

CONSIDERANDO, que o servidor (a) esteve afastado do efetivo exercício do cargo no período de **01/02/2018 a 30/05/2020**;

CONSIDERANDO; que o adicional de biênio somente é devido após o interstício de 02 (dois) ano de efetivo serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento no art. Art. 90 da Lei Municipal nº 04/2003, ao/a Servidor (a) **IVANITO ALVES DOS SANTOS**, o percentual de **18% (dezoito por cento)**, sobre seu salário base, levando em consideração os anos de efetivo exercício no cargo de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE; GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

Ronaldo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 025/2026

de 23 de Abril de 2026.

O **Prefeito Municipal de Riachinho/TO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e especialmente nos termos do Art. 37, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Senhor **JOSE BENIGNO FILHO** inscrito no CPF nº **275.331.741-00**, do cargo efetivo de **GARI**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Riachinho/TO.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 30/04/2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 dias do mês de Março de 2026.

Ronaldo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026-ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026-ADM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO – ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 25.063.926/0001-57, com sede na Praça Três Poderes, nº 194, Centro, Riachinho – TO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. RONALDO BANDEIRA DA CRUZ, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, e:

I – DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal possui o dever constitucional de assegurar a implementação de políticas públicas voltadas à promoção do esporte, lazer e inclusão social, conforme diretrizes estabelecidas na Constituição Federal e nas normas infraconstitucionais;

CONSIDERANDO que as atividades esportivas desenvolvidas no âmbito municipal representam instrumento essencial de promoção da cidadania, integração comunitária e melhoria da qualidade de vida da população, especialmente no atendimento a crianças, adolescentes e demais grupos sociais;

CONSIDERANDO que a adequada execução dessas atividades depende diretamente da disponibilidade de materiais esportivos específicos, sem os quais se inviabiliza o regular desenvolvimento das ações institucionais;

CONSIDERANDO, portanto, que a presente contratação reveste-se de inequívoco interesse público, sendo indispensável à continuidade das atividades administrativas e à consecução dos objetivos institucionais do Município;

II – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de materiais esportivos diversos, abrangendo, dentre outros itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bola de Campo C11	UN	3	130,00	390,00
02	Bola de Campo Slick	UN	2	115,00	230,00
03	Bola de Campo Society S7	UN	2	130,00	260,00
04	Bola de Futsal F5 Extreme Pro	UN	3	245,00	735,00
05	Bola Futsal F5 Training	UN	3	125,00	375,00
06	Bola de Vôlei Pro 6.0	UN	2	125,00	250,00
07	Bola de Vôlei Pro 5.0	UN	1	125,00	125,00
08	Bola de Vôlei Oficial 2.6	UN	1	105,00	105,00
09	Bola de Handebol K3 Pro Costurada	UN	2	115,00	230,00
10	Bola de Handebol K3	UN	1	105,00	105,00
11	Cone de PVC	UN	12	18,00	216,00
12	Cone PVC Tartaruga	UN	10	7,00	70,00
13	Bola de Futsal Max 500	UN	2	345,00	690,00

14	Bola de Futsal 500	UN	4	145,00	580,00
15	Rede Futebol Campo Fio 2,5mm	PAR	2	440,00	880,00
16	Rede Futebol Salão Fio 3,0mm	PAR	1	315,00	315,00
17	Rede Futebol Society 4m Fio 3,0mm	PAR	2	400,00	800,00
18	Rede de Vôlei 1 Faixa Sintética	UN	1	100,00	100,00
19	Rede de Vôlei 2 Faixas Sintéticas	UN	1	135,00	135,00
20	Conjunto Futsal C/16 (camisa + shorts)	CJ	2	1.450,00	2.900,00
21	Conjunto Futsal C/22 (camisa + shorts)	CJ	1	1.900,00	1.900,00

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.391,00

CONSIDERANDO que tais itens possuem natureza comum e são amplamente utilizados nas atividades esportivas promovidas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que a contratação atende às necessidades institucionais de forma direta, adequada e suficiente, não havendo alternativa mais vantajosa no contexto da demanda apresentada;

III – DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR E DA EXECUÇÃO

CONSIDERANDO que a empresa **DILZA BORGES SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.042.086/0001-88, com sede na Avenida Brasil, nº 360, Centro, Ananás – TO, atua no ramo de comercialização de materiais esportivos;

CONSIDERANDO que a referida empresa foi responsável pelo fornecimento dos itens adquiridos pela Administração;

CONSIDERANDO que o valor total da contratação perfaz o montante de **R\$ 11.391,00 (onze mil trezentos e noventa e um reais)**, correspondente à totalidade dos materiais fornecidos; CONSIDERANDO que os bens foram disponibilizados de forma compatível com as necessidades da Administração, atendendo aos requisitos de funcionalidade e adequação ao uso público;

IV – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA

CONSIDERANDO que a presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores aos limites estabelecidos em lei para compras e serviços de pequeno valor.”

CONSIDERANDO que o valor da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente, não configurando fracionamento indevido de despesa;

CONSIDERANDO que a contratação direta, no presente caso, revela-se medida juridicamente adequada, proporcional e alinhada às necessidades administrativas;

V – DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor decorreu da sua aptidão em atender prontamente à demanda administrativa, apresentando condições de fornecimento imediato;

CONSIDERANDO que a empresa demonstrou capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado;

CONSIDERANDO que a seleção observou critérios de conveniência administrativa, oportunidade e atendimento célere da necessidade pública;

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ECONOMICIDADE

CONSIDERANDO que o valor contratado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, especialmente considerando a diversidade e quantidade dos itens adquiridos;

CONSIDERANDO que a Administração buscou assegurar a proposta mais vantajosa possível dentro do contexto da contratação direta;

CONSIDERANDO que não há indícios de sobrepreço ou superfaturamento, estando o valor alinhado com a realidade mercadológica regional;

CONSIDERANDO que a contratação observa o princípio da economicidade, garantindo adequada relação custo-benefício para o erário;

VII – DA OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo respeitou integralmente os princípios que regem a Administração Pública, especialmente:

- Legalidade;
- Impessoalidade;
- Moralidade administrativa;
- Publicidade;
- Eficiência;
- Interesse público;
- Razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO que a presente contratação está devidamente motivada, fundamentada e alinhada às boas práticas da gestão pública;

VIII – DA REGULARIDADE E DA SEGURANÇA JURÍDICA

CONSIDERANDO que não há impedimentos legais para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo encontra-se devidamente instruído e apto à formalização;

CONSIDERANDO que a contratação atende aos requisitos formais e materiais exigidos pela Lei nº 14.133/2021;

IX – DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Diante de todo o exposto, com fundamento na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública:

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **DILZA BORGES SILVA**, inscrita no CNPJ nº 01.042.086/0001-88.

Art. 2º AUTORIZAR a contratação direta da referida empresa para o fornecimento de materiais esportivos destinados à Prefeitura Municipal de Riachinho – TO.

Art. 3º FIXAR o valor total da contratação em **R\$ 11.391,00 (onze mil trezentos e noventa e um reais)**.

Art. 4º DETERMINAR que a despesa será custeada por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 5º RATIFICAR todos os atos administrativos praticados no âmbito do presente processo, reconhecendo sua legalidade, legitimidade e conformidade com o interesse público.

Art. 6º DETERMINAR a publicação do presente Ato, garantindo transparência, controle social e eficácia jurídica.

X – DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

O presente Ato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos.

Riachinho – TO, 28 de abril de 2026.
Ronaldo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal